

LEI N.º 1718/2023.
DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº199/2023 - Data: de 17
de outubro de 2023.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.311.547,99 (seis milhões, trezentos e onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.311.547,99 (seis milhões, trezentos e onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme:

01.000 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção da Câmara de Vereadores

1.31.56.2001.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizado) R\$ 5.069.641,25

1.31.56.2001.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizado) R\$ 700.334,72

1.31.56.2001.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizado) R\$ 191.572,02

1.31.56.2001.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizado) R\$ 350.000,00

Art. 2º Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

06.001 – S. M. GOVERNO

Manutenção das Atividades da S. M. de Governo

4.122.45.2027.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 6.311.547,99



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 17/10/2023 15:26:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**